

**17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA
CNPJ nº 06.164.913/0001-20
NIRE nº 42204208615**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zFzF0IYam0b00Rhog&chave2=Ug8cmwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52643360915-FABIANO DRESCH | 60975008900-WLADIMIR HORN HULSE

FABIANO DRESCH, brasileiro, natural de Videira (SC), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/07/1963, farmacêutico bioquímico, portador da Cédula de Identidade nº 1.011.526 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 526.433.609-15, residente e domiciliado na Rua Esteves Júnior, nº 563, ap. 901, Centro, Florianópolis (SC), CEP 88.015-130.

WLADIMIR HORN HULSE, brasileiro, natural de Laguna (SC), divorciado, nascido em 05/03/1964, farmacêutico bioquímico, portador da Cédula de Identidade nº 972.646 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 609.750.089-00, residente e domiciliado na Rua Hoepcke, nº 63, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.010-130.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204208615, com sede à Rua Benwarda, 35, Sala 01, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015270, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.164.913/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO E FORO

Cláusula Primeira. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua José Maria da Luz, 2747, Sala 03, Centro, Palhoça, SC, CEP 88.131-000.

Parágrafo Único - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANÓPOLIS.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Segunda. O capital social é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mediante o aproveitamento dos Lucros Acumulados no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

Parágrafo Único - Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social, representado por 50.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
WLADIMIR HORN HULSE	25.000	25.000,00	50,00
FABIANO DRESCH	25.000	25.000,00	50,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

Cláusula Terceira. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA
CNPJ nº 06.164.913/0001-20
NIRE nº 42204208615

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial de “AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA”, tem como nome título do estabelecimento a expressão “AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES” e tem sua sede estabelecida na Rua José Maria da Luz, 2747, Sala 03, Centro, Palhoça, SC, CEP 88.131-000.

Parágrafo Único: Observadas as disposições de legislação aplicável, a sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional, por decisão dos sócios.

Cláusula Segunda. A sociedade tem por objeto social as atividades:

- Análises químicas, físico-químicas e microbiológicas do ar, água, solo, alimentos e de produtos farmacêuticos, serviços de aferição de balanças, de instrumentos de medidas, metrológica, serviços de análise de qualidade, de vibração e acústicos, serviços de calibrações de instrumentos e serviços de metrologia;
- Avaliação em equipamentos e sistemas de climatização;
- Treinamento e cursos em desenvolvimento profissional, consultoria e auditoria, representação em equipamentos de medição laboratorial, industrial, eletromédicos, eletroterapêuticos para grandezas de temperatura, umidade, pressão, massa, dureza, vazão, eletricidade, dimensional, e prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica junto a clientes nas grandezas supracitadas; Segurança alimentar, análises da qualidade do ar e sistema de calibração.

Cláusula Terceira. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta. O capital social é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dividido em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
WLADIMIR HORN HULSE	25.000	25.000,00	50,00
FABIANO DRESCH	25.000	25.000,00	50,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

Cláusula Quinta. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta. Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (cinquenta por

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 10/04/2023

Arquivamento 20230570275 Protocolo 230570275 de 10/04/2023 NIRE 42204208615

Nome da empresa AMBIENTALIS ANALISES DE AMBIENTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158234453647200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/04/2023

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA
CNPJ nº 06.164.913/0001-20
NIRE nº 42204208615

cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas. Não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão o direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

Cláusula Sétima. A administração da sociedade cabe aos sócios **FABIANO DRESCH** e **WLADIMIR HORN HULSE**, separadamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

Cláusula Oitava. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objetivo social, estará a cargo dos sócios da sociedade, e/ou por profissionais devidamente contratados.

Cláusula Nona. Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, após deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, os sócios em reunião especial deliberarão quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e, poderão efetuar a distribuição de resultados do exercício, e/ou de exercícios anteriores.

Parágrafo Segundo: Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

Parágrafo Terceiro: O pagamento de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser paga sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa permitir.

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 10/04/2023

Arquivamento 20230570275 Protocolo 230570275 de 10/04/2023 NIRE 42204208615

Nome da empresa AMBIENTALIS ANALISES DE AMBIENTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158234453647200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/04/2023

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA
CNPJ nº 06.164.913/0001-20
NIRE nº 42204208615

Parágrafo Quarto: A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

Cláusula Décima Primeira. Em ocorrendo o falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios, será realizado no prazo de 90 (noventa) dias do evento, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros do falecido ou incapaz, depois de concluído o inventário no caso de falecimento, será efetuada a alteração contratual com a inclusão na sociedade, e, no caso de incapacidade, será indicado pela família, um representante legal que na condição de sócio, integrará o quadro social.

Parágrafo Único: No caso de não haver interesse, quer dos demais sócios na integração dos herdeiros do sócio falecido, excluído ou declarado incapaz na sociedade, os seus direitos apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente, serão pagos em moeda corrente, 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias do levantamento do Balanço Especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

Cláusula Décima Segunda. A reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, indicando o local, data, hora e pauta de deliberação, nos termos da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A reunião instala-se, em primeira chamada, com os titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

Parágrafo Segundo: Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

Parágrafo Terceiro: As deliberações dos sócios deverão ser transcritas no “Livro de Atas de Reunião dos Sócios”. As deliberações serão tomadas sempre por maioria dos presentes, salvo se:

I – Relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de concordata, que se serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II – Relativas à modificação no contrato social; incorporação; fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Quarto: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, sobre a matéria que dela seria objeto.

Cláusula Décima Terceira. Aos termos do disposto no artigo 1.071 – Inciso V da Lei nº 10.406, o Contrato Social poderá ser alterado por sócios que representem no mínimo três quartos do Capital Social.

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 10/04/2023

Arquivamento 20230570275 Protocolo 230570275 de 10/04/2023 NIRE 42204208615

Nome da empresa AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158234453647200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/04/2023

**17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA
CNPJ nº 06.164.913/0001-20
NIRE nº 42204208615**

Parágrafo Único: No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada por sócios que representem mais de cinquenta por cento do Capital Social.

Cláusula Décima Quarta. O sócio que se retirar da sociedade, o sócio que for excluído da sociedade, os herdeiros do sócio que for excluído por impedimentos diversos, os herdeiros do sócio falecido, responderão pelas obrigações sociais na proporção de sua participação no Capital Social, até dois anos da data de averbação de seu desligamento e/ou afastamento na Junta Comercial.

Cláusula Décima Quinta. A transformação da sociedade em outro tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades, deverá ser aprovada por sócios que representam no mínimo três quartos do Capital Social.

Cláusula Décima Sexta. Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Décima Sétima. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Oitava. Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Cláusula Décima Nona. Os casos omissos e não regulados no presente contrato social serão decididos de comum acordo entre os sócios quotistas, não prevalecendo, neste caso, a participação no capital social, respeitada, sempre, a legislação em vigor.

Cláusula Vigésima. Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis (SC), estado de Santa Catarina para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis, SC, 30 de março de 2023.

FABIANO DRESCH

WLADIMIR HORN HULSE

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 10/04/2023

Arquivamento 20230570275 Protocolo 230570275 de 10/04/2023 NIRE 42204208615

Nome da empresa AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158234453647200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/04/2023



230570275

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AMBIENTALIS ANALISES DE AMBIENTES LTDA
PROTOCOLO	230570275 - 10/04/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204208615
CNPJ 06.164.913/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2023
SOB N: 20230570275

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230570275

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 52643360915 - FABIANO DRESCH - Assinado em 10/04/2023 às 15:15:00

Cpf: 60975008900 - WLADIMIR HORN HULSE - Assinado em 10/04/2023 às 15:22:27



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 10/04/2023

Arquivamento 20230570275 Protocolo 230570275 de 10/04/2023 NIRE 42204208615

Nome da empresa AMBIENTALIS ANALISES DE AMBIENTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158234453647200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/04/2023